



SGD: 2022/27009/080272

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022**  
**ABERTO – COMPRASNET****QUADRO DE INFORMAÇÕES**

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022	
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO	
<b>PROCESSO</b>	2022/27000/002555	
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
<b>DATA/HORÁRIO</b>	25/06/2022 às 09h 00min (Horário de Brasília)	
<b>SITE:</b>	COMPRASNET	
<b>UASG:</b>	926164	
<b>FONTE DE DETALHADA:</b>	<b>569.0000.000</b> <b>500.1001.101</b>	
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>27010.12.368.1156.2062</b>	
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	<b>3.3.90.39</b>	
<b>PREGOEIRO DESIGNADO:</b>	GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO	
<b>TELEFONE:</b>	(63) 3218-1486	
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:cpl@seduc.to.gov.br">cpl@seduc.to.gov.br</a>	

**PREÂMBULO**

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, através da **ASSESSORIA DE LICITAÇÕES** (e-mail: [cpl@seduc.to.gov](mailto:cpl@seduc.to.gov)), torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por intermédio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa ABERTO, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Estadual n.º 6.081, de 07 de abril de 2020, Decreto Estadual n.º 2.434/2005 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, n.º 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pelas condições estabelecidas no presente Edital. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria - Seduc n.º 208, de 7 de fevereiro de 2022, por autoridade competente. Minuta de Edital e seus anexos examinados pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.





## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em formação continuada para professores indígenas e não indígenas atuantes nas escolas estaduais indígenas do Tocantins e apoio logístico: transporte, alimentação, hospedagem, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

1.3. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Federal [Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#).

1.4. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

### 1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Tabela de especificação do objeto;

**Anexo II:** Termo de Referência;

**Anexo I ao Termo de Referência:** Ementa;

**Anexo II ao Termo de Referência:** Modelo de Mochila e Squeezer;

**Anexo III ao Termo de Referência:** Modelo de Squeeze Dobrável com Mosquetão, 480ml;

**Anexo III:** Minuta de Termo de Contrato.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital. O prazo para protocolar o pedido de impugnação é de até 3 (três) dias úteis, contados antes da data fixada para abertura da sessão pública e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que não altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

3.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.





3.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4.8. Instituições sem fins lucrativos (Parágrafo Único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.4.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.5. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:





a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.6.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.7. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;





4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao





pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a tabela no ANEXO I.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese

8.27.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;





8.27.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

9.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.5. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.6.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;





9.6.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.6.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.6.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

9.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.

9.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.





9.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §5º-B a 5º-E, do art. 18, da LC 123, de 2006.

9.17. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

9.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO





10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.





10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.11. Habilitação Jurídica:**

10.11.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.12.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**10.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**





10.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, em validade;

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.12.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.

### 10.13. Qualificação Econômico-Financeira:

10.13.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





10.13.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.13.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.13.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13.3. A demonstração referida no **item 10.13.2**, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

10.13.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.13.5. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, sendo observada a mesma data pelas empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), independente do prazo previsto na Instrução Normativa RFB nº 1.774 de 22 de dezembro de 2017.

10.13.6. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação.

#### 10.14. Qualificação Técnica:

10.14.1. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

10.14.1.1. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

10.14.2. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Edital;

10.14.3. O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa; em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga;





10.14.4. O pregoeiro poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.14.4.1. Fica a critério do pregoeiro, solicitar aos licitantes documentos complementares para subsidiar a análise dos Atestados apresentados, comprovando a compatibilidade do objeto licitado, através de documentos como **Contratos, Notas de Empenho e Notas Fiscais vinculados aos respectivos Atestados**, sendo passível de sanção o fornecedor que se enquadrar no item 18.1 deste Edital.

10.15. A licitante contratada para a realização do Curso de Formação deverá possuir qualificação técnica para formação, com comprovação de formação, experiência e conhecimento, e deverão ser por meio da entrega dos seguintes documentos: currículo lattes atualizado, em pdf, dos formadores, ser pedagogo, especialista em metodologia de ensino ou supervisão escolar, atestado de experiência em formação de professores indígenas, conhecimento técnico-pedagógico das temáticas da ementa do curso;

10.16 O licitante deverá apresentar atestado de qualificação técnica, onde deverá conter informações sobre as hospedagens, materiais didáticos, alimentação e traslado, sendo que a duração não poderá ser inferior ao período da formação, conforme no Termo de Referência, anexo II do edital.

10.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS





12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública e no momento oportuno, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis**, previsto no art. 44, § 1º, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. As razões de recurso e as contra-razões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal COMPRASNET, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto e **homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**, sito a sede da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada à Praça dos Girassóis s/nº, CEP 77.001-910, Palmas/TO, no horário das 08h00 às 14h00, horário local.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

14.3. Quando houver recurso e o(a) pregoeiro(a) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

14.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da SEDUC-TO;

15.2. Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

15.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

15.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração;

15.6. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;





15.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita SEDUC-TO.

15.8. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

## 17. CONTRATO

17.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

17.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

17.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





18.1.8. Multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

18.1.9. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

18.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.1.15. Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.1.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.1.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.1.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.1.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.1.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.1.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.





18.1.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.1.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviço com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço consequente aceitação.

19.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e material, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

19.1.3. O Recebimento será confiado a fiscal, servidor, oportunamente nomeado em portaria própria, pelo Secretário da Educação.

19.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual;

19.1.5. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem respectivamente lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se como não realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

19.1.6. Somente serão aceitos e recebidos os produtos e serviços conforme especificações técnicas contidas neste Termo.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**Nota explicativa 11: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos 30/34 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU). Veja-se também trecho do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU: “9.1.3.5. fundamental adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos**





**previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"**

20.1.1. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

20.1.2. – O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

20.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.1.4 – A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação, além dos procedimentos descritos nos subitens anteriores desta cláusula, dos seguintes:

- a) O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;
- b) A CONTRATANTE e a CONTRATADA originária deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;
- d) No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.





**Nota explicativa: O pagamento diretamente a subcontratada deve ser apenas nos casos em que a contratante considerar estritamente necessário. Deve-se sempre priorizar o pagamento dos serviços subcontratados devidamente executados e liquidados à contratada.**

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do órgão requisitante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 49, da Lei 8.666/93.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo, desde a realização da sessão pública.

21.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

21.7. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.10. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato de fornecimento de materiais.

21.11. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela ASSESSORIA DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.





21.12. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [seduc.to.gov.br](http://seduc.to.gov.br).

21.13. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras das certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

21.14. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a ASSESSORIA DE LICITAÇÕES através do e-mail informado no preâmbulo deste edital.

21.15. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas-TO, 06 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
GRACIANA HERCULANO DE ALBERNAZ RIBEIRO  
Pregoeiro(a)





**ANEXO I**  
**TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	LOTE 1	VALOR MINIMO DE LANÇE R\$
01	1 SV	<p>Contratação de empresa especializada em formação continuada para professores indígenas e não indígenas atuantes nas escolas estaduais indígenas do Tocantins e apoio logístico: transporte, alimentação hospedagem.</p> <p>Para atender os Polos, conforme descrições, quantidades e locais descritos no Termo de Referência, anexo II do edital:</p> <p>PÓLO I – POVO APINAJÉ;</p> <p>PÓLO II – POVO KRAHÔ E POVO KRAHÔ KANELA;</p> <p>PÓLO III – POVO KARAJÁ;</p> <p>PÓLO IV – POVO XERENTE;</p> <p>PÓLO V – POVO JAVAÉ E POVO KARAJÁ DE XAMBIOÁ.</p>	R\$ 100,00





## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em formação continuada para professores indígenas e não indígenas atuantes nas escolas estaduais indígenas do Tocantins e apoio logístico: transporte, alimentação hospedagem.

#### 1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de formação continuada e apoio logístico, (transporte, alimentação, hospedagem). Os cursistas deverão estar na cidade Polo com um dia de antecedência ao início da Formação. E necessário que no decorrer do curso seja assegurado as condições de permanência dos cursistas na formação, por isso se faz necessário que a empresa apresente transporte (translado) adequado para cada região, camionetes com cabine dupla 4x4, vans e micro ônibus com tempo mínimo de 10 (dez) anos de uso, e com seguro obrigatório, todos com motoristas e abastecidos, os carros serão usados em dias uteis e não uteis seguindo o regime tradicional dos indígenas, os mesmos serão utilizados dentro e fora do Estado do Tocantins, considerando que serão atendidos os povos indígenas karajás, onde polo de atendimento será no município de São Felix do Araguaia – MT, visando assim atender 508 (quinhentos e oito) professores indígenas e não indígenas atuantes nas Escolas Estaduais Indígenas.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O curso de Formação Continuada para professores indígenas, não indígenas está contemplado no PAR-2012, através do Termo de Compromisso nº 7003/2012, firmado entre o MEC/FNDE e a Secretaria da Educação e Cultura na Subçãõ 2.3.4.2 – **Formar Professores Indígenas nos Territórios Etno Educacionais Pactuados-Formação Continuada**. Assim, o presente Termo de Referencia visa a contratação dos serviços de formação continuada e apoio logístico (transporte, alimentação hospedagem e material didático). É necessário que seja assegurado as condições adequadas para a permanencia dos cursistas no local da formação uma vez que estaremos tratando de cultura indígena, para isso a dinâmica de locomoção tem que atender as especificidades de cada região que se encontram as comunidades indígenas, sendo assim os veículos locados tem que estar em perfeitas condições como citado no objeto do termo logo acima. Os polos de atendimentos são: Tocantinópolis com 66 professores indígenas e não indígenas (povo Apinajé), Araguaína: 191 professores (povo Krahô e Krahô Kanela), São Felix do Araguaia - MT: 56 Professores (Karajá), Miracema: 113 professores (povo Xerente) e Gurupi: 75 professores (povo Javaé e Karajá Xambioá) Onde todos participarão do curso de Formação Continuada para professores e não professores indígenas, sendo assim informados no cabeçalho de cada planilha os polos e os lotes, visando assim o atendimento de 508 professores.

#### 2.1.2. As formações serão realizadas nos seguintes polos:

Polo	Numero de profissionais	Povo
------	-------------------------	------





<b>Tocantinópolis</b>	73	Apinajé
<b>Araguaína</b>	191	Krahô e Krahô Kanela
<b>São Félix do Araguaia – MT</b>	56	Karajá
<b>Miracema</b>	113	Xerente
<b>Gurupi</b>	75	Javaé e Karajá Xambioá

### 3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

<b>PÓLO I – POVO APINAJÉ</b>			
<b>3.1 – Serviços de Transporte</b>			
<b>CIDADE PÓLO: TOCANTINÓPOLIS</b>			
<b>CURSISTAS: 73</b>		<b>TURMAS: 2</b>	
<b>Municípios:</b>	<b>Aldeias</b>	<b>Qtde de prof. por Aldeia</b>	<b>Distância da aldeia até a cidade polo</b>
<b>Tocantinópolis</b>	Palmeiras	<b>03</b>	<b>80km</b>
	Patizal	<b>04</b>	<b>70km</b>
	São José	<b>18</b>	<b>23 km</b>
	Bacuri	<b>02</b>	<b>20 km</b>
	Mariazinha	<b>15</b>	<b>18 km</b>
	Bonito	<b>02</b>	<b>25 km</b>
	Prata	<b>02</b>	<b>11 km</b>
	Brejão	<b>03</b>	<b>20 km</b>
	Serrinha	<b>02</b>	<b>17 km</b>
	Girassol	<b>02</b>	<b>24 km</b>
	Boi Morto	<b>02</b>	<b>27 km</b>
	Pecobo	<b>01</b>	<b>40 km</b>
	Mata Grande	<b>01</b>	<b>37 km</b>
	Botica	<b>03</b>	<b>36 km</b>
	Olho D'água	<b>01</b>	<b>28 km</b>
	São Raimundo	<b>02</b>	<b>15 km</b>
	Recanto	<b>02</b>	<b>22 km</b>
Águas Lindas	<b>01</b>	<b>16 km</b>	
Cipozal	<b>02</b>	<b>15 km</b>	
Pintada	<b>01</b>	<b>21 km</b>	





	Bacabinha	02	26 km
	Mangal	01	27 km
	Brejinho	01	28 km
<b>Percurso:</b> aproximadamente –1.292 km ida e volta; 73 professores.			
<b>Percurso total a ser percorrido ida/volta:</b> 1.292 km (valor unitário por km rodado x 1.292) = ?			
<b>1.2 Locação de espaço físico e equipamentos tecnológicos para realização das formações:</b>			
Aluguel de espaço físico com duas salas com capacidade para em média 50 pessoas, para realização do evento, no período de 05 dias,			
<b>1.3 – Hospedagem</b>			
<b>Hospedagem na cidade polo para os cursistas:</b> 06 diárias por cursista, em quarto duplo para atender o número de cursistas.			
<b>1.4 Alimentação:</b>			
<b>Refeição cursistas – almoço:</b> 01 refeição por cursista, durante 05 dias.			
<b>Refeição cursistas – jantar:</b> 01 refeição por cursista, durante 06 dias, tendo em vista que os participantes chegarão um dia antes ao início da formação.			
<b>Lanche –</b> 01 lanche por cursista, durante os 05 dias.			
<b>3.1.1 – Material para os cursistas:</b>			
<b>80 Kits para os cursistas- contendo:</b> 01 mochila de costas de material impermeável com 03 divisórias internas personalizada com a logo, imagem anexa (com capacidade para um notebook, um caderno, dois livros e um squeeze) 01 squeeze 1000ml personalizado 01 caderno g brochura/ 01 borracha branca/ 01 caneta preta/ 01 caneta azul/ 01 lápis/ 01 régua 30cm).			
<b>1.6 - Contratações de Formadores</b>			
02 profissionais – (pedagogos e/ou especialistas), com experiência comprovada em formação continuada de Professores/educação indígena e conhecimento das temáticas apresentadas na ementa prevista no plano de trabalho. Carga horária: 40 horas cada			

<b>PÓLO II – POVOKRAHÔ E POVOKRAHÔKANELA</b>				
<b>3.1.2 – Serviços de Transporte</b>				
<b>CIDADE: ARAGUAINA</b>				
<b>CURSISTAS: 191</b>		<b>TURMAS: 5</b>		
Municípios:	Aldeias	Qtde de prof. por Aldeia	Distância da aldeia até a cidade	
			Município de origem do povo	Cidade Polo da formação
Goiatins	Rio Vermelho,	23	60 km	150 km
	Aldeia Nova	12	80 km	
	Mankraré	04	70 km	
	Bacurí	02	40 km	





<b>Percurso: aproximadamente 800 km ida e volta. 41 professores</b>				
<b>Itacajá</b>	Serra Grande	<b>04</b>	<b>82 km</b>	<b>195 km</b>
	Manoel Alves	<b>11</b>	<b>06 km</b>	
	Kenpoikré	<b>04</b>	<b>24 km</b>	
	Campos Lindos	<b>06</b>	<b>23 km</b>	
	Maravilha	<b>03</b>	<b>22 km</b>	
	Paraiso	<b>03</b>	<b>55 km</b>	
	Pedra Branca	<b>10</b>	<b>28 km</b>	
	Água Branca	<b>03</b>	<b>34 km</b>	
	São Vidal	<b>03</b>	<b>20 km</b>	
	Cristalina	<b>04</b>	<b>46 km</b>	
	Mangabeira	<b>04</b>	<b>46 km</b>	
	Barra	<b>04</b>	<b>28 km</b>	
	Serrinha	<b>04</b>	<b>68 km</b>	
	Água Fria	<b>04</b>	<b>22 km</b>	
	Morro Grande	<b>04</b>	<b>32 km</b>	
	Santa Cruz	<b>05</b>	<b>30 km</b>	
	Riozinho	<b>04</b>	<b>62 km</b>	
	Porteira	<b>05</b>	<b>63 km</b>	
	Galheiro	<b>05</b>	<b>60 km</b>	
	Morro do Boi	<b>04</b>	<b>78 km</b>	
	Forno Velho	<b>04</b>	<b>45 km</b>	
	Areia Branca	<b>03</b>	<b>87 km</b>	
	Macaúba	<b>04</b>	<b>56 km</b>	
	Lagoinha	<b>04</b>	<b>83 km</b>	
Coqueiro	<b>04</b>	<b>35 km</b>		
Taypoca	<b>04</b>	<b>37 km</b>		
Pé de Coco	<b>03</b>	<b>55 km</b>		
Cachoeira	<b>09</b>	<b>60 km</b>		
Kapej	<b>05</b>	<b>24 km</b>		
Gameleira	<b>05</b>	<b>33 km</b>		
Buritizal	<b>05</b>	<b>42 km</b>		
<b>Percurso: aproximadamente 3.098 km ida e volta. 144 professores</b>				
<b>Lagoa da</b>	Lankraré	<b>04</b>	<b>55 km</b>	<b>490 km</b>
<b>Confusão:</b>	Catãmjê	<b>02</b>	<b>77 km</b>	
<b>Percurso: aproximadamente 1.244 km ida e volta. 06 professores.</b>				
<b>Percurso total a ser percorrido ida/volta: 5.142 km</b>				
<b>3.1.3 Locação de espaço físico e equipamentos tecnológicos para realização das formações:</b>				
Espaço físico com 5 salas com capacidade para, em média, 50 pessoas para realização do evento, por 05 dias considerando uma turma por dependência.				
<b>3.1.4 – Hospedagem</b>				
<b>Hospedagem na cidade polo para os cursistas:</b> 06 diárias por cursista, em quarto duplo para atender o número de cursistas.				





<b>3.1.5. Alimentação:</b>
<b>Refeição cursistas - almoço:</b> 01 refeição por cursista, durante 05 dias
<b>Refeição cursistas – jantar:</b> 01 refeição por cursista, durante 06 dias, tendo em vista que os participantes chegarão um dia antes do início do evento.
<b>Lanche –</b> 01 lanche por cursista, durante os 05 dias.
<b>3.1.6.– Material para os cursistas:</b>
<b>210 Kits para os cursistas contendo:</b> 01 mochila de costas de material impermeável com 03 divisórias internas personalizada com a logo, imagem anexa (com capacidade para um notebook, um caderno, dois livros e um squeeze) 01 squeeze 1000ml personalizado 01 caderno g brochura/ 01 borracha branca/ 01 caneta preta/ 01 caneta azul/ 01 lápis/ 01 régua 30cm).
<b>3.1.7 - Contratação de Formadores</b>
02 profissionais – (pedagogos e/ou especialistas), com experiência comprovada em formação continuada de Professores/ educação indígena e conhecimento das temáticas apresentadas na ementa prevista no plano de trabalho. Carga horária: 40 horas cada

<b>PÓLO III – POVOKARAJÁ</b>				
<b>3.1.8 – Serviços de Transporte</b>				
<b>CIDADE: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT</b>				
<b>CURSISTAS: 56                      TURMAS: 2</b>				
Municípios:	Aldeias	Qtde de prof. Por Aldeia	Distância da aldeia até a cidade	
			Município de origem do povo	Cidade Pólo da formação
São Felix do Araguaia – MT	JK	06	03 Km	45 km- São Félix.
	Stª Isabel	13	04 Km	
	Nova Titemã,	03	38 Km	
<b>Percurso aproximadamente 90 km ida e volta (frete aquático) 22 professores.</b>				
Stª Terezinha-MT:	Macaúba	10	05 km	393 km
	Utaria	03	20 km	
	São João	04	25 km	
	Ibutuna	05	04 km	
<b>Percurso aproximadamente 895 km, ida e volta; (frete aquático) 22 professores.</b>				
Luciara –MT:	Fontoura	12	50 km	100 km
<b>Percurso: aproximadamente 300 km, ida e volta – 12 professores.</b>				
<b>Percurso total a ser percorrido ida/volta: 1.285</b>				





<b>3.1.9 Locação de espaço físico e equipamentos tecnológicos para realização das formações:</b>
Aluguel de espaço físico com duas salas com capacidade para em média 50 pessoas para realização do evento, por 05 dias, considerando uma turma por dependência.
<b>3.1.10 – Hospedagem</b>
<b>Hospedagem na cidade polo para os cursistas:</b> 06 diárias por cursista, em quarto duplo para atender o número de cursistas.
<b>3.1.11 Alimentação:</b>
<b>Refeição cursistas - almoço:</b> 01 refeição por cursista, durante 05 dias.
<b>Refeição cursistas – jantar:</b> 01 refeição por cursista, durante 06 dias, tendo em vista que os participantes chegarão um dia antes do início do evento.
<b>Lanche – 01 lanche por cursista, durante os 05 dias.</b>
<b>3.1.12 – Material para os cursistas:</b>
<b>60 Kits para os cursistas contendo:</b> 01 mochila de costas de material impermeável com 03 divisórias internas personalizada com a logo, imagem anexa (com capacidade para um notebook, um caderno, dois livros e um squeeze) 01 squeeze 1000ml personalizado 01 caderno g brochura/ 01 borracha branca/ 01 caneta preta/ 01 caneta azul/ 01 lápis/ 01 régua 30cm).
<b>3.1.13 - Contratação de Formadores</b>
<b>Formadores:</b> 02 profissionais – (pedagogos e/ou especialistas), com experiência comprovada em formação continuada de Professores/ educação indígena e conhecimento das temáticas apresentadas na ementa prevista no plano de trabalho. Carga horária: 40 horas cada

<b>PÓLO IV – POVO XERENTE</b>			
<b>3.2 – Serviços de Transporte</b>			
<b>CIDADE: MIRACEMA</b>			
<b>CURSISTAS: 113</b>		<b>TURMA: 3</b>	
<b>Municípios:</b>	<b>Aldeias</b>	<b>Qtde de prof. por Aldeia</b>	<b>Distância da aldeia até Miracema</b>
	Brupré,	10	46 km
	Buritizal	02	40 km
	Santo Antônio,	01	52 km
	Mirassol,	01	58 km
	Rio Sono,	01	75 km
	Ktêpo,	01	56 km
	Rio Preto,	03	66 km
	Novo Horizonte,	01	78 km
	Lajeado,	01	47 km





TOCANTÍNIA	Zé Brito,	01	25 km
	Brejo Comprido,	10	42 km
	Riozinho,	08	75 km
	Cabeceira D'agua Fria,	08	36 km
	Aldeinha,	04	46 km
	Baixa Funda,	01	58 km
	Boa esperança,	01	18 km
	Boa Fé,	01	06 km
	Cachoeira,	03	12 km
	Cercadinho,	01	18 km
	Coqueiro,	01	14 km
	Funil,	07	11 km
	Paraiso,	02	26 km
	Porteira,	07	28 km
	Recanto Krite,	01	13 km
	Salto,	09	20 km
	Santa Cruz,	02	28 km
	Santa Fé,	02	31 km
	Aparecida,	04	10 km
	Serrinha,	01	17 km
	Vão Grande.	01	30 km
	Boa Vista	01	36 km
	Morrão	04	25 km
	Morrinho	02	46 km
	Nova	02	46 km
	Recanto D`água fria	03	42 km
Suprawahã	01	19 km	
São Bento	01	13 km	
São Jose	02	24 km	
Traíra	01	32 km	
<b>Percurso a ser percorrido ida/volta: 2.730KM</b>			
<b>Percurso a ser percorrido ida/volta: 2.730 km</b>			
<b>3.2.1 Locação de espaço físico e equipamentos tecnológicos para realização das formações:</b>			
Aluguel de espaço físico com 03 salas com capacidade para em media 50 pessoas para realização do evento, por 05 dias, considerando uma turma por dependência.			
<b>3.2.2 – Hospedagem</b>			
<b>Hospedagem na cidade polo para os cursistas:</b> 06 diárias por cursista, em quarto duplo para atender o número de cursistas.			
<b>3.2.3 Alimentação:</b>			
<b>Refeição cursistas - almoço:</b> 01 refeição por cursista, durante 05 dias.			
<b>Refeição cursistas – jantar:</b> 01 refeição por cursista, durante 05 dias.			





**Lanche** – 01 lanche por cursista, durante os 05 dias.

### 3.2.4 – Material para os cursistas:

#### 125 Kits para os cursistas contendo:

01 mochila de costas de material impermeável com 03 divisórias internas personalizada com a logo, imagem anexa (com capacidade para um notebook, um caderno, dois livros e um squeeze)

01 squeeze 1000ml personalizado

01 caderno g brochura/ 01 borracha branca/ 01 caneta preta/ 01 caneta azul/ 01 lápis/ 01 régua 30cm).

### 3.2.5 - Contratação de Formadores

**Formadores:** 03 profissionais – (pedagogos e/ou especialistas), com experiência comprovada em formação continuada de Professores/ educação indígena e conhecimento das temáticas apresentadas na ementa prevista no plano de trabalho.

Carga horária: 40 horas cada

## PÓLO V – POVO JAVAÉ E POVO KARAJÁ DE XAMBIOÁ

### 3.2.6 – Serviços de Transporte

**CIDADE: GURUPI**

**CURSISTAS: 75**

**TURMAS: 2**

Municípios:	Aldeias	Qtde de prof. por Aldeia	Distância da aldeia até Miracema	
			Município de origem do povo	Cidade Pólo da formação
<b>Sandolândia:</b>	Barreira Branca	<b>05</b>	<b>144 km</b>	<b>176 km</b>
	Barra do Rio	<b>02</b>	<b>121 km</b>	
	Waritaxi	<b>01</b>	<b>122 km</b>	
	Kobihetxi	<b>02</b>	<b>230 km</b>	
<b>Percurso:</b>	<b>Aproximadamente 1.586 km ida e volta; 10 professores</b>			
<b>Formoso do Araguaia</b>	Canoanã	<b>10</b>	<b>83 km</b>	<b>74 km</b>
	Txuirí,	<b>05</b>	<b>85 km</b>	
	São João,	<b>07</b>	<b>97 km</b>	
	MarraniHawa	<b>01</b>	<b>89 km</b>	
	WariWari,	<b>05</b>	<b>114 km</b>	
	Taimã,	<b>02</b>	<b>125 km</b>	
Boa	<b>05</b>	<b>108 km</b>		





	Esperança,			
	Bela Vista	02	102 km	
	Txode	02	95 km	
	Cachoeirinha	02	105 km	
<b>Percurso:</b>	<b>Aproximadamente 2.154 Km ida e volta; 41 professores.</b>			
<b>Lagoa da Confusão</b>	Boto Velho	05	60 km	220
<b>Percurso:</b>	<b>Aproximadamente 560 Km ida e volta; 05 professores.</b>			
<b>Santa Fé do Araguaia</b>	Xambioá	05	90 km	570 km
	Kurehê	03	87 km	
	WariLýtý	06	86 km	
	Hawa Tamara	05	85 km	
<b>Percurso:</b>	<b>Aproximadamente 1.836 Km ida e volta; 19 professores.</b>			
<b>Percurso a ser percorrido ida/volta: 6.136km</b>				
<b>3.2.7 Locação de espaço físico e equipamentos tecnológicos para realização das formações:</b>				
Aluguel de espaço físico com 02 salas com capacidade para em média 50 pessoas para realização do evento, por 05 dias, considerando uma turma por dependência.				
<b>3.2.8 – Hospedagem</b>				
<b>Hospedagem na cidade polo para os cursistas:</b> 05 diárias por cursista, em quarto duplo para atender o número de cursistas.				
<b>Refeição cursistas - almoço:</b> 01 refeição por cursista, durante 05 dias.				
<b>Refeição cursistas – jantar:</b> 01 refeição por cursista, durante 06 dias, tendo em vista que os cursistas chegarão no dia anterior ao início da formação.				
<b>Lanche –</b> 01 lanche por cursista, durante os 05 dias.				
<b>3.2.9– Material para os cursistas:</b>				
<b>82 Kits para os cursistas contendo:</b> 01 mochila de costas de material impermeável com 03 divisórias internas personalizada com a logo, imagem anexa (com capacidade para um notebook, um caderno, dois livros e um squeeze) 01 squeeze 1000ml personalizado. 01 caderno g brochura/ 01 borracha branca/ 01 caneta preta/ 01 caneta azul/ 01 lápis/ 01 régua 30cm).				
<b>3.2.10 - Contratação de Formadores</b>				





**Formadores:** 02 profissionais – (pedagogos e/ou especialistas), com experiência comprovada em formação continuada de Professores/ educação indígena e conhecimento das temáticas apresentadas na ementa prevista no plano de trabalho.  
Carga horária: 40 horas cada

#### 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

##### 4.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

4.1.1. Caberá a contratada, contatar antecipadamente as Diretorias Regionais de Educação através do Técnico Operacional de Educação Indígena indicado pela Gerencia de Educação Indígena, no ato da contratação para que o mesmo possa avaliar o tipo de transporte adequado para cada região e cada aldeia, considerando as informações recebida a cerca das condições de estradas de acesso, e necessário que a empresa contratada apresentem um laudo de reconhecimento de área, assinado pelo representante indígena da localidade que foi visitada, esse tem que ter no mínimo dez por cento das áreas indígenas, sendo, proibido o uso de motocicletas para o transporte dos professores (profissionais) das aldeias ate a cidade polo onde acontecerá a formação. Conforme detalhamento nas planilhas acima citada, o transporte pode ocorrer ALDEIA/CIDADE, MAS PROXIMA INFORMADA/CIDADE POLO DA FOMAÇÃO X CIDADE, MAS PROXIMAS INFORMADAS/ALDEIAS, usando transporte de apoio da cidade mais próxima e outro ate a cidade polo da formação.

4.1.2. Condições mínimas dos veículos (considerando as condições gerais das estradas de acesso às aldeias).

- Especificações do transporte: CAMINHONETE CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, refrigeração ar condicionado com controle ou manual ou automático.

Observação: A empresa contratada deverá apresentar no mínimo um veículo que esteja vinculado ao nome da empresa com a comprovação CRLV – Digital.

- Especificações: MICRO-ONIBUS, refrigeração ar, quinze poltronas e cinto de segurança para cada passageiro;
- Especificações: VAN, refrigeração a ar com quinze poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros;
- Especificações: ÔNIBUNS, refrigeração a ar com quarenta e cinco poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros.

4.1.3. A manutenção e o abastecimento dos veículos, reparos, substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

4.1.4. Todas as despesas dos motoristas como diárias hospedagem e alimentação serão de total Responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo assim suficiente para o bom desempenho dos serviços prestados pelos mesmos;

4.1.5. Todas as taxas, impostos e seguro dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.1.6. No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubo, despesas com guinchos franquias de seguros, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos serão inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;





- 4.1.7. A **CONTRATADA** deverá respeitar as especificidades e culturas dos professores cursistas indígenas, em cada região e etnia;
- 4.1.8. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados;
- 4.1.9. A **CONTRATADA** se responsabilizará com ônus relativos a eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrente de infrações de trânsito cometido durante o período que estiver locado para a SEDUC;
- 4.1.10. Os Veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. O transporte de passageiros e motoristas deverá estar cobertos por seguros de vidas.
- 4.1.11. A empresa vencedora, devese responsabilizar com hospedagens, alimentação e locação (espaço físico) de auditório ou salas para realização da formação, equipamentos tecnológicos, kits dos professores cursistas.
- 4.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações sujeitam a atender prontamente;
- 4.1.14. Indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente;
- 4.1.15. Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.1.16. Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- 4.1.17. Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;
- 4.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 4.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 4.1.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;
- 4.1.21. A contratada deverá apresentar certidões e alvarás que comprovem período de imunização do local de hospedagem e do local de formação.
- 4.1.22. Os participantes irão chegar à noite anterior do curso, por este motivo, precisa servir o jantar.





4.1.23. Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE e deverão conter, no mínimo:

- Arroz branco, arroz com carne seca, galinhada, feijão, salada de tomate com alface, salada de cenoura beterraba e tomate, repolho e tomate, frango frito e ao molho, carne bovina de panela, bife, almôndega, costela com mandioca e ou inhame, peixe frito ou ao molho, carne de suína, macarrão, farinha amarela de mandioca e suco de frutas. O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.
- Todos os itens necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** sem custo adicional. Assim como mesas e cadeiras.
- Horário das refeições: Almoço: das 12h às 14h e Jantar: das 19h às 20h e 30min.
- As refeições deverão ser servidas no local de hospedagem.
- Em caso do local de formação, ser distante em mais de 500metros do local de hospedagem, a contratada deverá providenciar o transporte dos cursistas, seguindo as orientações para as condições dos veículos contratados.

4.1.24. O hotel deve apresentar bons aspectos higiênicos, estéticos, de conservação e segurança, além de obedecer a critérios de aferição de qualidade;

4.1.25. A estrutura dos espaços físicos e os equipamentos que dela fazem parte devem estar em boas condições e funcionando perfeitamente, sendo testados previamente pelo locador;

4.1.26. Os equipamentos dos kits tecnológicos locados devem estar em boas condições e funcionando perfeitamente, sendo testados previamente pelo locador.

4.1.27. Quanto aos kits de apoio aos cursistas o fornecedor/contrata deverá garantir a qualidade e perfeição técnica dos materiais objeto do contrato quer seja de sua fabricação, as mochilas devem apresentar a logo marca da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Estado e da Gerencia Indígena, obedecendo as medidas; Logo deverá ter especificações mínimas de 15 de largura x 20 de altura, obrigando-se a entregar os produtos isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

## 4.2. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.2.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC TO, cujas obrigações sujeitas a atender prontamente;

4.2.2. Indicar um ou mais funcionários que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriado ou fora do horário de expediente;

4.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

4.2.4. Comunicar a fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;

4.2.5. Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuições previdência, encargos trabalhista, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;





4.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

4.2.7. Responsabiliza se pelos danos causados direta ou indiretamente a SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4.2.8. Não transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante previa e expressa autorização da SEDUC-TO.

### 4.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.3.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

4.3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições;

4.3.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.3.4. A Contratante ficará responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

4.3.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

4.3.6. Processar e liquidar a fatura correspondente ao material entregue, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas, pela Contratada, as certidões necessárias para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

4.3.7. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE DE FORMADORES :

5.1. A empresa contratada para a realização do Curso de Formação deverá possuir qualificação técnica para formação, com comprovação de formação, experiência e conhecimento, e deverão ser por meio da entrega dos seguintes documentos: currículo lattes atualizado, em pdf, dos formadores, ser pedagogo, especialista em metodologia de ensino ou supervisão escolar, atestado de experiência em formação de professores indígenas, conhecimento técnico-pedagógico das temáticas da ementa do curso. A empresa deverá apresentar atestado de qualificação técnico, onde deverá conter informações sobre as hospedagens, material didático, alimentação e traslado, a duração não poderá ser inferior ao período da formação contido no termo acima citado.

## 6. RESULTADO ESPERADO DA FORMAÇÃO PARA PROFESSORES.

6.1. Ao Final da Formação, os profissionais envolvidos devem estar engajados e com conhecimentos pedagógicos adquiridos para inovarem em sala de aula adotando o uso de metodologias ativas, integradoras através de aulas interculturais, interdisciplinares e transdisciplinares, inserido a produção de material didático próprio no fazer pedagógico diário.



**7. FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviço com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço consequente aceitação.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e material, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.1.3. O Recebimento será confiado a fiscal, servidor, oportunamente nomeado em portaria própria, pelo Secretário da Educação.

7.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual;

7.1.5. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem respectivamente lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se como não realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

7.1.6. Somente serão aceitos e recebidos os produtos e serviços conforme especificações técnicas contidas neste Termo.



**8. PAGAMENTO:**

8.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

8.2. Os serviços e matérias deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

8.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

8.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

8.5. O pagamento será efetuado por etapas, conforme sejam realizados, até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de realização da respectiva etapa, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,





bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





9.1.8. Multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

9.1.9. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

9.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.1.15. Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.1.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.1.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.1.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.1.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.1.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.1.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à





apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.1.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.1.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para participar da licitação os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos nos artigos 27 a 31 da 8.666/93. Lembrando que os documentos deverão ser autenticados.

10.1.1. A comprovação poderá ser feita mediante somatório de Atestados;

10.1.2. O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e Identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

10.1.3. Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura compatível com o item de seu interesse.

## 11. FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art.67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art.13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº02/2008, de 07 de maio de 2008.

11.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

11.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11.4. Caberá a Gerência de Desenvolvimento da Educação e Indígena indicar o responsável pela fiscalização dos serviços.

## 12. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

12.1 A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o





fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 Modo de disputa aberto, regido pela Lei 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelece que nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica, com isso, define-se a modalidade de licitação como PREGÃO ELETRÔNICO. Com o tipo de licitação é pelo menor preço, devendo ser escolhido o licitante que oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL pelo serviço prestado.

### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. Os recursos financeiros para a contratação correrão conforme previsto no PPA –2021/2022, conforme segue:

**Nome da Ação:** Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica

**Fonte:** 569.0000.00 e 500.1001.101

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39

**WAXIY MALUÁ KARAJÁ**  
Gerente de Educação Indígena

**LÚCIA ROSÂNGELA F. FLOR LINO**  
Diretora de Políticas Educacionais

**MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente de Educação Básica

**Palmas 28 de abril de 2022.**

Autorizo, observadas as normas legais.
Em ___/___/2022.







## Anexo I AO TERMO DE REFERÊNCIA

### TEMA: FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS INDÍGENAS 2022

#### EMENTA:

Para garantir uma educação escolar indígena de qualidade aos povos indígenas, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) assegura aos povos indígenas o direito à educação diferenciada, específica e bilíngue.

Nessa perspectiva, a promoção do processo educacional nas unidades escolares indígenas em conformidade com as especificidades dos povos que habitam no Estado do Tocantins, evidenciam uma condição de desafios que ainda exigem muitos esforços para a efetivação do atendimento educacional de qualidade a esses povos de acordo com suas reais necessidades que decorrem de diversos fatores como: conflitos internos, dificuldades geográficas, interferência externa, fatores pedagógicos e administrativos, qualificação profissional, dificuldade de acesso tecnológico, evasão escolar, baixos índices de aprendizagem, turmas multisseriadas, dentre outros que se traduzem em verdadeiros desafios para a Educação Escolar indígena.

Nesse contexto, para otimizar o desenvolvimento das competências imprescindíveis a melhoria da qualidade da Educação Escolar Indígena, considerando os desafios encontrados e para ser compatível com os princípios da educação escolar indígena, os professores indígenas e não indígenas que atuam nas escolas indígenas devem ser profissionais preparados para trabalhar nas diferentes situações da prática educacional apresentadas pela realidade de sua comunidade.

Os sistemas de ensino devem garantir aos professores indígenas a formação inicial em serviço e, quando for o caso, a formação inicial e continuada concomitante com a sua escolarização. §1º A formação inicial e continuada em serviço deve ser assegurada aos professores indígenas, garantindo-se o seu afastamento, sem prejuízo do calendário letivo das escolas indígenas. §2º Essas garantias são extensivas aos indígenas que atuam na docência e na gestão dos programas de Educação Escolar Indígena, tanto os ofertados nas escolas indígenas quanto os realizados em secretarias de educação, seus órgãos regionalizados e conselhos de educação. (BRASIL, 2015)

Neste sentido, a proposta de formação continuada contribui para a discussão, reflexão e inovação no fazer pedagógico cotidiano considerando as maiores dificuldades apresentadas no intuito de mitigar as defasagens de aprendizagem e na formação de professores comprometidos com a educação de qualidade, que privilegia a reflexão, a responsabilidade, a formação ética e a autonomia do estudante considerando a especificidade, interculturalidade, bilinguismo/multilinguismo de cada povo.



**OBJETIVO GERAL:**

Promover a realização de uma formação continuada com todos os professores que atuam nas escolas indígenas, visando melhorar a qualidade da educação indígena já ofertada ampliando seus repertórios, e ferramentas e recurso didáticos subsidiando e auxiliando nossos professores no fazer pedagógico perpassando pelo planejamento, didática, metodologia, avaliação, alfabetização e letramento (Língua materna e Língua Portuguesa), Base Nacional Comum Curricular, considerando sempre o princípio da educação escolar indígena específica, diferenciada, bilíngue, comunitária e de qualidade.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Ampliar as possibilidades de estratégias de alfabetização e letramento (revisão de métodos tradicional e fonético);
- ✓ Implementar estratégias de construção de material pedagógico a partir dos recursos disponíveis, preservando o meio ambiente, a cultura, a língua materna, visando a dinamização das aulas práticas;
- ✓ Fortalecer a prática educacional instrumentalizando os professores na articulação dos conteúdos com as práticas cotidianas de cada povo;
- ✓ Fortalecer fundamentação científica, histórica, linguística, cultural reflexivo, capaz de embasar as práticas do professor indígena no cotidiano escolar embasadas nos documentos orientadores específicos e outros: RCNEI para as Escolas Indígenas, Diretrizes Curriculares para a educação escolar indígena na Educação Básica e Documento Curricular do Tocantins e Base Nacional Comum Curricular;
- ✓ Refletir sobre a importância de efetivar o planejamento de modo criativo, dinâmico, participativo e inclusivo;
- ✓ Implementar estratégias diversificadas de avaliação eficiente para acompanhar o desenvolvimento e proficiência dos estudantes face aos conteúdos ministrados.
- ✓ Oferecer oficinas temáticas para instrumentalizar o professor na criação de novos recursos pedagógicos.
- ✓ Potencializar estratégias

**CONTEÚDO TEMÁTICO:**

Temática	Carga Horária
1. Fundamentos da educação indígena	4 horas
2. Documentos curriculares para a educação escolar indígena no Brasil;	2 horas
3; Articulação entre RCN Indígena, DCT, Interculturalidade e competências gerais da BNCC;	2 horas





4. Educação bilíngue e intercultural;	4 horas
5. Elementos do planejamento docente dinâmico, participativo e inclusivo considerando a realidade local;	4 horas
6. Embasamento teórico científico e confecção de recursos pedagógicos a partir de outros materiais disponíveis;	8 horas
7. Abordagem reflexiva sobre as diversas estratégias/métodos de alfabetização e letramento;	4 horas
8. Estratégias para potencializar a qualidade do ensino nas turmas multiseriadas;	4 horas
9. Procedimentos para acompanhar o trabalho pedagógico e avaliar o desempenho dos estudantes;	8 horas

**METODOLOGIA:**

A formação deve abordar a teoria para a educação indígena considerando sua construção histórica na educação brasileira, e na sequência o formador vincula os fundamentos teóricos e sua aplicabilidade na prática pedagógica docente para os estudantes indígenas.

Para o cumprimento da ementa com o intuito de vinculação entre teoria e prática é coerente a execução conforme a organização das temáticas, para que seja compreendida a estrutura dos fundamentos da educação indígena e a correlação com a prática.





## ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II - Modelo Mochila e Squeezer





### **Anexo III - Squeeze Dobrável Com Mosquetão, 480ml**



**ANEXO III**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS ATUANTES NAS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DO TOCANTINS E APOIO LOGÍSTICO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.083/0001-08, representado pelo Senhor, **Fábio Pereira Vaz**, portador do RG nº 3743795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº 832.405.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.758 – NM, de 28 de dezembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ..... brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, nos termos da Lei nº n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Dados Bancários: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/\_: \_\_\_\_\_ Código do banco: \_\_\_\_\_  
 Contatos: +55 (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada em formação continuada para professores indígenas e não indígenas atuantes nas escolas estaduais indígenas do Tocantins e apoio logístico: transporte, alimentação hospedagem**, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº \_\_\_\_/2022, com motivação e finalidade descritas no mesmo.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº \_\_\_\_/2022, conforme Processo nº **2022/27000/002555**, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).





## CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material ou serviço com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço consequente aceitação.

2.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e material, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.1.3. O Recebimento será confiado a fiscal, servidor, oportunamente nomeado em portaria própria, pelo Secretário da Educação.

2.1.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual;

2.1.5. Na hipótese do termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem respectivamente lavrada ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se como não realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos;

2.1.6. Somente serão aceitos e recebidos os produtos e serviços conforme especificações técnicas contidas neste Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

**Nota explicativa: Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos 30/34 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU). Veja-se também trecho do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU: “9.1.3.5. fundamentalmente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei n. 8.666/1993, mormente quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;”**

3.1.1. O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;





3.1.2. – O Contratado originário deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação;

3.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.1.4 – A regularidade do pagamento, quando efetuado diretamente a subcontratada, decorrerá da comprovação, além dos procedimentos descritos nos subitens anteriores desta cláusula, dos seguintes:

a) O contrato de subcontratação contendo a previsão do pagamento direto ao subcontratado, dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação e a ressalva expressa de que o pagamento direto não afeta a disciplina jurídica da subcontratação, conforme erigida no art. 72 da Lei nº 8.666/93, não caracterizando sub-rogação, e reiterando-se que o Contratado principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE, limitando-se a referida disposição ao aspecto financeiro do contrato, estritamente nos limites e para os fins da subcontratação autorizada;

b) A CONTRATANTE e a CONTRATADA originária deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93;

c) Formalizados tais instrumentos, a subcontratada processará o faturamento dos serviços diretamente à CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal e demais documentos tratados neste Contrato no item pertinente aos procedimentos de pagamentos;

d) No momento da liquidação da despesa, deverá ocorrer o controle das exigências criadas, referentes à subcontratação com pagamento direto.

**Nota explicativa: O pagamento diretamente a subcontratada deve ser apenas nos casos em que a contratante considerar estritamente necessário. Deve-se sempre priorizar o pagamento dos serviços subcontratados devidamente executados e liquidados à contratada.**





#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é adstrita aos créditos orçamentários, sem prejuízo da garantia.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. A aquisição consubstanciada no presente contrato foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas \_\_\_\_/\_\_\_\_, do Processo nº **2022/27000/002555**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato;

6.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições;

6.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.4. A Contratante ficará responsável pela observância das leis, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

6.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos;

6.6. Processar e liquidar a fatura correspondente ao material entregue, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas, pela Contratada, as certidões necessárias para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista;

6.7. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá a contratada, contactar antecipadamente as Diretorias Regionais de Educação, através do Técnico Operacional de Educação Indígena indicado pela Gerencia de Educação Indígena, no ato da contratação para que o mesmo possa avaliar o tipo de transporte adequado para cada região e cada aldeia, considerando as informações recebida a cerca das condições de estradas de acesso, e necessário que a empresa contratada apresentem um laudo de reconhecimento de área, assinado pelo representante indígena da localidade que foi visitada, esse tem que ter no mínimo dez por cento das áreas indígenas, sendo, proibido o uso de motocicletas para o transporte dos professores (profissionais) das aldeias ate a cidade polo onde acontecerá a formação. Conforme detalhamento nas planilhas acima citada, o transporte pode ocorrer ALDEIA/CIDADE, MAS PROXIMA INFORMADA/CIDADE POLO DA FOMAÇÃO X CIDADE, MAS PROXIMAS INFORMADAS/ALDEIAS, usando transporte de apoio da cidade mais próxima e outro ate a cidade polo da formação.





7.1.1. Condições mínimas dos veículos (considerando as condições gerais das estradas de acesso às aldeias).

- Especificações do transporte: CAMINHONETE CABINE DUPLA COM TRAÇÃO 4X4, refrigeração ar condicionado com controle ou manual ou automático.

Observação: A empresa contratada deverá apresentar no mínimo um veículo que esteja vinculado ao nome da empresa com a comprovação CRLV – Digital.

- Especificações: MICRO-ONIBUS, refrigeração ar, quinze poltronas e cinto de segurança para cada passageiro;
- Especificações: VAN, refrigeração a ar com quinze poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros;
- Especificações: ÔNIBUNS, refrigeração a ar com quarenta e cinco poltronas e cinto de segurança para todos os passageiros.

7.2. A manutenção e o abastecimento dos veículos, reparos, substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

7.3. Todas as despesas dos motoristas como diárias hospedagem e alimentação serão de total Responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo assim suficiente para o bom desempenho dos serviços prestados pelos mesmos;

7.4. Todas as taxas, impostos e seguro dos veículos e dos motoristas são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

7.5. No caso de acidentes, incidentes, sinistros de um modo geral, roubo, despesas conguinchos franquias de seguros, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos serão inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

7.6. A **CONTRATADA** deverá respeitar as especificidades e culturas dos professores cursistas indígenas, em cada região e etnia;

7.7. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados;

7.8. A **CONTRATADA** se responsabilizará com ônus relativos a eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrente de infrações de trânsito cometido durante o período que estiver locado para a SEDUC;

7.9. Os Veículos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro. O transporte de passageiros e motoristas deverá estar cobertos por seguros de vidas.

7.10. A empresa vencedora, devese responsabilizar com hospedagens, alimentação e locação (espaço físico) de auditório ou salas para realização da formação, equipamentos tecnológicos, kits dos professores cursistas.

7.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;





- 7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC-TO, cujas obrigações sujeitam a atender prontamente;
- 7.13. Indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente;
- 7.14. Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.15. Comunicar à fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- 7.16. Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;
- 7.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.18. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 7.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEDUC-TO;
- 7.20. A contratada deverá apresentar certidões e alvarás que comprovem período de imunização do local de hospedagem e do local de formação.
- 7.21. Os participantes irão chegar à noite anterior do curso, por este motivo, precisa servir o jantar.
- 7.22. Os cardápios a serem oferecidos no almoço e no jantar deverão ser previamente submetidos à CONTRATANTE e deverão conter, no mínimo:
- Arroz branco, arroz com carne seca, galinhada, feijão, salada de tomate com alface, salada de cenoura beterraba e tomate, repolho e tomate, frango frito e ao molho, carne bovina de panela, bife, almôndega, costela com mandioca e ou inhame, peixe frito ou ao molho, carne de suína, macarrão, farinha amarela de mandioca e suco de frutas. O cardápio deverá variar de uma refeição para outra.
  - Todos os itens necessários ao fornecimento das refeições (alimentos, guardanapos, palitos, saleiros, etc.) deverão ser providenciados pela **CONTRATADA** sem custo adicional. Assim como mesas e cadeiras.
  - Horário das refeições: Almoço: das 12h às 14h e Jantar: das 19h às 20h e 30min.
  - As refeições deverão ser servidas no local de hospedagem.
  - Em caso do local de formação, ser distante em mais de 500metros do local de hospedagem, a contratada deverá providenciar o transporte dos cursistas, seguindo as orientações para as condições dos veículos contratados.
- 7.23. O hotel deve apresentar bons aspectos higiênicos, estéticos, de conservação e segurança, além de obedecer a critérios de aferição de qualidade;





- 7.24. A estrutura dos espaços físicos e os equipamentos que dela fazem parte devem estar em boas condições e funcionando perfeitamente, sendo testados previamente pelo locador;
- 7.25. Os equipamentos dos kits tecnológicos locados devem estar em boas condições e funcionando perfeitamente, sendo testados previamente pelo locador.
- 7.26. Quanto aos kits de apoio aos cursistas o fornecedor/contrata deverá garantir a qualidade e perfeição técnica dos materiais objeto do contrato quer seja de sua fabricação, as mochilas devem apresentar a logo marca da Secretaria de Educação Cultura e Esporte do Estado e da Gerencia Indígena, obedecendo as medidas; Logo deverá ter especificações mínimas de 15 de largura x 20 de altura, obrigando-se a entregar os produtos isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- 7.27. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da SEDUC TO, cujas obrigações sujeitas a atender prontamente;
- 7.28. Indicar um ou mais funcionários que poderá atender os casos excepcionais e urgentes nos finais de semana, feriado ou fora do horário de expediente;
- 7.29. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 7.30. Comunicar a fiscalização da SEDUC-TO, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua perfeita execução;
- 7.31. Arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive impostos, contribuições previdência, encargos trabalhista, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a SEDUC-TO;
- 7.32. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.
- 7.33. Responsabiliza se pelos danos causados direta ou indiretamente a SEDUC-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 7.34. Não transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante previa e expressa autorização da SEDUC-TO.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do material o valor total de R\$ ..... (.....).

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados, na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.
- 9.2. Os serviços e matérias deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.





9.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

9.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

9.5. O pagamento será efetuado por etapas, conforme sejam realizados, até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de realização da respectiva etapa, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidade fiscal exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.





9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para a contratação correrão conforme previsto no PPA – 2021/2022, conforme segue:

**Nome da Ação:** Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica

**Fonte:** 569.0000.00 e 500.1001.101

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39

**Classificação Orçamentária:** 27010.12.368.1156.2062

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES

11.1. A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;





- 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.1.7. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.1.8. Multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 13.1.9. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.1.12. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.1.13. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;
- 13.1.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.1.15. Ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.1.16. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.1.17. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.18. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.1.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.1.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.1.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.1.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





13.1.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.1.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.1.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.1.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE**

15.1. O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO**

16.1. O fiscal/gestor do Contrato ou instrumento equivalente será nomeado oportunamente, nos termos do art.67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art.13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº02/2008, de 07 de maio de 2008.

16.2. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

16.4. Caberá a Gerência de Desenvolvimento da Educação e Indígena indicar o responsável pela fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.





E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas-TO, aos ..... de ..... de 2022.

**Fábio Pereira Vaz**  
Secretária da Educação  
**CONTRATANTE**

**Nome**  
Empresa  
**CONTRATADA**

